

24 Lei N.º 259, de 30 de novembro de 1960
 Publicada no D. Oficial de :

A Câmara Municipal de Garati, decreta e
 em sancionamento e promulga a seguinte lei :

Art. 1.º - Fica criado o Brasão de Armas do Município de Garati, com a seguinte descrição heráldica: Escudo português, esquartejado, tendo no primeiro quartel, de capo verde, um turbante de penas sobre duas flechas cruzadas, tudo de ouro; no segundo, de vermelho, um antigo carimbo, elíptico, gravado com as armas de Portugal ladeado com a palavra Remédios, porta metade de cada lado, em sentido vertical, entre o brasão de Portugal e a vinheta lateral, no terceiro, de ouro, o contorno do município, tendo como fundo, à direita em campo de prata e à esquerda, um fundo azul, tudo carregado de um peixe de prata; no quarto, por menor de uma casa colonial, mostrando um beiral e uma grade de ferro, tudo de prata e preto sobre um campo azul. Como suportes, à direita, um galho de café, frutado e na sua cor, e, à esquerda, uma haste de cana. Um listão de vermelho com os seguintes dizeres, de prata; ~~que é de~~ 1660 - GARATI - 1844. Corimbo encimado pela coroa mural de cinco torres de prata, que é de cidade, tendo ao centro, em uma elipse, de vermelho, uma flor de lis de ouro.

§ Único - O elucidário do brasão deste artigo é o seguinte: O escudo português lembra a origem lusitana de nossa Pátria; o turbante

aprova do por unanimidade em 2.ª e última
 discussões e votações em reunião realizada dia 28 de
 novembro de 1960. Dir. - Hellebrant
 Dir. de Sec. da Câmara

e as duas setas evidenciam os primitivos habitantes da região, índios de uma tribo "goiana", o carimbo brasonado era usado nos tempos coloniais para autenticar a documentação de atos do governo municipal, sob a invocação de N. S. dos Remédios, protetora dos munícipes, desde 1646, época em que fora escolhida para protetora do então nascente povoado; o peixe simboliza a piscosa e abastada orla marítima, uma das muitas riquezas regionais, não só pela quantidade como também pela qualidade excelente do pescado; o beiral e o gradil colonial, é uma esplendorosa característica do velho casario, cuja autenticidade e beleza arquitetônica levaram o governo federal a elevar a cidade de FARATI à dignidade de Monumento Nacional. O café e a cana, são riquezas naturais, desde longa data, sendo que, a segunda, proporciona o fabrico de excelente aguardente, a melhor e a mais reputada do Brasil. A flor de liz, recordando que o orago da cidade é a Nossa Senhora dos Remédios. 1660 - Elevação do povoado à categoria de Vila. 1844 - Data em que adquiriu foros de cidade, pela lei provincial n.º 303, de 11 de março. Metais e Esmaltes: - Ouro: força; Prata: candura; Vermelho: intrepidez; Azul: serenidade; Verde: abundância.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chefeitura Municipal de Farati, em 30 de novembro de 1960
 por: Antonio Rubell Franco
 Prefeito